



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 183 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 21/06/2018

Adilson Carmelo Faria

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que a Servidora Pública Municipal, **VANDA MARIA DE ALMEIDA PIRES**, requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 186, *verbis*: "Art. 186 – O servidor poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a juízo da administração."

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde a servidora requereu expressamente a concessão do benefício legal, a partir de 02 de julho de 2018, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 058/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** para a servidora **VANDA MARIA DE ALMEIDA PIRES**, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA